**LEI Nº 2097/2017, DE 12 de DEZembro de 2017.**

**Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

## DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E UNIDADES GESTORAS

Art. 1º - A Receita do Orçamento Consolidado do Município, para o exercício de 2018 está estimada no valor de R$ 26.434.400,00 (Vinte e seis milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais), e terá a seguinte classificação:

|  |  |
| --- | --- |
| CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA | VALOR R$ |
| **RECEITAS CORRENTES** | **26.423.400,00** |
| - Receita Tributária | 1.931.500,00 |
| - Receita De Contribuição | 2.900.600,00 |
| - Receita Agropecuária | 1.000,00 |
| - Receita Patrimonial | 9.000,00 |
| - Receita De Serviços | 5.000,00 |
| - Transferências Correntes | 24.657.400,00 |
| - (-) Dedução para Formação do FUNDEB | (3.205.600,00) |
| - Outras Receitas Correntes | 124.500,00 |
| RECEITA DE CAPITAL | **11.000,00** |
| - Operações De Crédito | 10.000,00 |
| - Alienação De Bens | 1.000,00 |
| SOMA | **26.434.400,00** |

Art. 2º - A Despesa do Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2018 está fixada no valor de R$ 26.434.400,00 (Vinte e seis milhões quatrocentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais), e a classificação por Categoria Econômica será a seguinte:

|  |  |
| --- | --- |
| CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | **VALOR R$** |
| DESPESAS CORRENTES | **24.063.400,00** |
| - Pessoal e Encargos Sociais | 12.676.680,00 |
| - Juros e encargos da divida | 90.000,00 |
| - Outras Despesas Correntes | 11.296.720,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | **2.361.000,00** |
| - Investimentos | 1.461.000,00 |
| - Amortização Da Dívida | 900.000,00 |
| RESERVA DE CONTIGENCIA | **10.000,00** |
| - Reserva De Contingência | 10.000,00 |
| TOTAL | **26.434.400,00** |

Art. 3º - A Receita do Orçamento da Prefeitura Municipal, para o exercício de 2018 está estimada no valor de R$ 22.398.350,00 (Vinte e dois milhões trezentos e noventa e oito reais e trezentos e cinquenta reais), e terá a seguinte classificação:

|  |  |
| --- | --- |
| CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA | VALOR R$ |
| **RECEITAS CORRENTES** | **22.387.350,00** |
| - Receita Tributária | 1.931.500,00 |
| - Receita De Contribuição | 854.250,00 |
| - Receita Patrimonial | 4.000,00 |
| - Receita Agropecuária | 1.000,00 |
| - Receita De Serviços | 5.000,00 |
| - Transferências Correntes | 22.672.700,00 |
| - (-) Dedução para formação do Fundeb | (3.205.600,00) |
| - Outras Receitas Correntes | 124.500,00 |
| RECEITA DE CAPITAL | **11.000,00** |
| - Operações De Crédito | 10.000,00 |
| - Alienação De Bens | 1.000,00 |
| SOMA | **22.398.350,00** |

Art. 4º - A Despesa do Orçamento da Prefeitura Municipal, para o exercício de 2018 está fixada no valor de R$ 18.622.370,00 (Dezoito mil seiscentos e vinte três mil, trezentos e setenta reais), que adicionando-se as Transferências Financeiras no valor de R$ 3.775.980,00 (Três milhões setecentos e setenta e cinco mil reais e novecentos oitenta reais), tem seu valor total de R$ 22.398.350,00,00 (Vinte e dois milhões trezentos e noventa e oito mil, trezentos e cinquenta reais), e terá a seguinte classificação:

|  |  |
| --- | --- |
| CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | **VALOR R$** |
| DESPESAS CORRENTES | **16.486.370,00** |
| - Pessoal e Encargos Sociais | 7.815,000,00 |
| - Juros de Empréstimos | 90.000,00 |
| - Outras despesas Correntes | 8.581.370,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | **2.126.000,00** |
| - Investimentos | 1.226.000,00 |
| - Amortização Da Dívida | 900.000,00 |
| RESERVA DE CONTIGENCIA | **10.000,00** |
| Reserva de Contingência | 10.000,00 |
| SUB TOTAL | **18.622.370,00** |
| Transferência Financeira | **3.775.980,00** |
| TOTAL | **22.398.350,00** |

Art. 5º - A Receita do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2014 está estima no valor de R$ 1.989.700,00 (Um milhão novecentos e oitenta e nove mil e setecentos reais, adicionando as transferências financeiras recebidas no valor de R$. 2.757.480,00 (Dois milhões setecentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais). E terá a seguinte classificação:

|  |  |
| --- | --- |
| CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA | VALOR R$ |
| **RECEITAS CORRENTES** | **1.989.700,00** |
| - Transferências Correntes | 1.984.700,00 |
| - Receita Patrimonial | 5.000,00 |
| SOMA | **1.989.700,00** |
| Transferências Financeiras a Receber do Município | **2.757.480,00** |
| SOMA TOTAL | **4.747.180,00** |

Art. 6º - A Despesa do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2018 está fixada no valor de R$ 4.747.180,00 (Quatro mil setecentos e quarenta e sete mil cento e oitenta reais), e terá a seguinte classificação:

|  |  |
| --- | --- |
| CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | **VALOR R$** |
| DESPESAS CORRENTES | **4.572.180,00** |
| - Pessoal e Encargos Sociais | 2.328.330,00 |
| - Outras Despesas Correntes | 2.243.850,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | **175.000,00** |
| - Investimentos | 175.000,00 |
| TOTAL | **4.747.180,00** |

Art. 7º - A Receita do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos do Município, para o exercício de 2018 está estima no valor de R$ 2.046.350,00 (Dois milhões trezentos e cinquenta mil reais), e terá a seguinte classificação:

|  |  |
| --- | --- |
| CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA | VALOR R$ |
| **RECEITAS CORRENTES** | **2.046.350,00** |
| -Receitas de Contribuições | 2.046.350,00 |
| SOMA TOTAL | **2.046.350,00** |

Art. 8º - A Despesa do Orçamento do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos do Município, para o exercício de 2018 está fixada no valor de R$2.046.350,00(Dois milhões quarenta e seis mil trezentos e cinquenta reais), e terá a seguinte classificação:

|  |  |
| --- | --- |
| CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | **VALOR R$** |
| DESPESAS CORRENTES | **2.016.350,00** |
| - Pessoal e Encargos | 1.713.350,00 |
| - Outras Despesas Correntes | 303.000,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | **30.000,00** |
| - Investimentos | 30.000,00 |
| TOTAL | **2.046.350,00** |

Art. 9º - A Câmara Municipal de Vereadores receberá Transferência Financeira no valor de R$ 1.018.500,00 (Um milhão, dezoito mil e quinhentos reais). A Despesa do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores está fixada em R$ 1.018.500,00 (Um milhão, dezoito mil e quinhentos reais), e terá a seguinte classificação:

|  |  |
| --- | --- |
| CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | **VALOR R$** |
| DESPESAS CORRENTES | **988.500,00** |
| - Pessoal e Encargos Sociais | 820.000,00 |
| - Outras Despesas Correntes | 168.500,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | **30.000,00** |
| - Investimentos | 30.000,00 |
| TOTAL | **1.018.500,00** |

Art. 10º - A Abertura de Créditos Suplementares ao Orçamento dependerá da existência de recursos disponíveis.

§ 1º - A Reserva de Contingência do Orçamento da Prefeitura Municipal, no valor de R$ 10.000,00, será utilizada para reforço de Dotações Orçamentárias Insuficientes, através de Decreto do Poder Executivo.

§ 2º - O Excesso de Arrecadação, desde que comprovada a sua existência, será utilizado em cada Fonte de Recurso para abertura de Créditos, através de Decreto do Poder Executivo.

§ 3º - O Superávit Financeiro do exercício anterior, será utilizado para suplementação de dotações orçamentárias, através de Decreto do Poder Executivo.

§ 4º - O Poder Executivo através de decreto, movimentará dotações orçamentárias no elemento do objeto de convênios, utilizando para isto o valor do respectivo convênio, cujo valor não fará parte do demonstrativo do quadro de excesso de arrecadação.

§ 5º - O Poder Executivo movimentará a destinação de recursos de dotações orçamentárias, através de Decreto, dentro do mesmo Projeto e ou Atividade.

§ 6º - As suplementações feitas através de anulação de dotações orçamentárias só poderão ser feitas dentro de um mesmo projeto e ou atividade.

Art. 11 - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executada ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 12 - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, quando de seu ingresso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 13 - Durante o exercício de 2018 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, de acordo com os limites estabelecidos.

Art. 14 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 15. Ficam fazendo parte desta Lei os seguintes anexos:

* **ANEXO I** **DA LOA 2018 -** DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONIMICAS
* **ANEXO II DA LOA 2018** - DEMONSTRAÇÃO DAS RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
* **ANEXO III DA LOA 2018** - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
* **ANEXO IV DA LOA 2018** – DEMONSTRATIVO DOS VALORES POR FONTE DE RECURSOS
* **ANEXO V DA LOA 2018** DEMONSTRATIVO DE PROGRAMA DE TRABALHO
* **ANEXO VI DA LOA 2018 -** DEMONSTRATIVO PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
* **ANEXO VII DA LOA 2018 –** DEMONSTRATIVO DA DESPESAS POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
* **ANEXO VIII DA LOA 2018 –** DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃOS E FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
* **ANEXO IX DA LOA 2018 –** DEMONSTRATIVO DOS VALORES DA DESPESA

Art. 16 - A presente Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 17 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Timbó Grande/SC, 12 de dezembro de 2017.

**Ari José GalEski**

**Prefeito Municipal**

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, em 12 de dezembro de 2017.

**Evandro Carlos de Medeiros  
Secretário de Administração e Finanças**